

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724

CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2015****LICITAÇÃO PARA PODA DE ÁRVORES**

O **MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA**, Estado do Espírito Santo, com sede na Avenida Presidente Vargas, 157, Centro, João Neiva/ES, por intermédio da Pregoeira, que abaixo subscreve, designado pela Portaria nº 8.923, de 30 de Dezembro de 2014, de acordo com a Lei nº 10.520/02, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e ainda, pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação nos termos deste Edital.

1. TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
1.2. Processo nº.:	4.852/2014
1.3. Tipo de Licitação:	MENOR PREÇO POR LOTE
1.4. Objeto:	PODA DE ÁRVORES

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, TIPOLOGIA E REGIME DE CONTRATAÇÃO.

2.1. O presente Certame será regido de acordo com a **Lei n.º 8.666**, de 21 de junho de 1993, republicada no Diário Oficial da União – DOU em 06 de junho de 1994 e alterações posteriores, pela **Lei n.º 10.520**, de 17 de julho de 2002, e ainda, pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

2.2. Ato de designação da Pregoeira e equipe de apoio: **Portaria n.º 8.923, de 30 de Dezembro de 2014.**

2.3. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.3.1. As impugnações ao Edital deverão ser apresentadas, no prazo de até **02(dois) dias úteis**, antes da data designada para a sessão, das quais caberá ao pregoeiro decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

2.3.2. Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

2.3.3. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

3. DA DATA, LOCAL E HORA PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724

CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

3.1. Até as **13 horas** do dia **07 de Abril de 2015**, a Pregoeira receberá os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO), referentes a este Pregão na sala de reuniões da CPL, localizada na Avenida Presidente Vargas, 157, Centro, João Neiva/ES.

3.2. Em nenhuma hipótese serão recebidos quaisquer envelopes fora do prazo estabelecido neste edital.

3.3. Os envelopes contendo a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de João Neiva, antes de serem entregues à Pregoeira.

3.4. Os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) serão entregues separadamente a Pregoeira, devendo estar lacrados, rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa do proponente os seguintes dizeres: "**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA – PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2015** Envelope nº 01 – PROPOSTA; Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO".

3.5. Caso o licitante não esteja presente deverá enviar declaração (ANEXO 3) dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação na forma estipulada pelo item 5.2.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 – Para fins de credenciamento junto à Pregoeira, o proponente poderá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação (ANEXO 2), respondendo o mesmo pela representada.

4.2 – O credenciamento ocorrerá na mesma data e local mencionados no item 2.1 a partir das **12 horas e 50 minutos**.

4.2.1 – O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais, decrescentes e sucessivos, bem como possa manifestar interesse recursal.

4.2.2 – Para a efetivação do CREDENCIAMENTO o representante do proponente exibirá à Pregoeira cópia autenticada de qualquer DOCUMENTO DE IDENTIDADE EMITIDO POR ÓRGÃO PÚBLICO JUNTAMENTE COM UM ORIGINAL DE INSTRUMENTO PROCURATÓRIO ou a CARTA DE CREDENCIAMENTO (ANEXO 2) que o autorize a participar **ESPECIFICAMENTE DESTES PREGÃO** e a responder pelo proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente.

4.2.3 – Para efetivação do CREDENCIAMENTO é OBRIGATÓRIA à apresentação da CÓPIA AUTENTICADA DO ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E SEUS TERMOS ADITIVOS, DO DOCUMENTO DE ELEIÇÃO DE SEUS ADMINISTRADORES, DEVIDAMENTE REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL OU NO CARTÓRIO DE PESSOAS JURÍDICAS, CONFORME O CASO, a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o subitem anterior possui os devidos poderes da outorga supra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724

CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

4.2.4 – No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

4.2.5 – Os documentos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou por membro da CPL, Pregoeira ou da Equipe de Apoio da PMJN, hipótese em que a **AUTENTICAÇÃO DEVERÁ OCORRER PREVIAMENTE AO CREDENCIAMENTO**, até as **12 horas e 30 minutos**.

4.3 – Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

5. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. Às **13 horas** do dia **07 de Abril de 2015**, será aberta a sessão pela Pregoeira na sala de reuniões da CPL, localizada no edifício sede desta Prefeitura, sendo que, nessa oportunidade, os licitantes **deverão apresentar** declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (ANEXO 3).

5.2. Em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02 a declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação deverá ser entregue **separadamente** dos envelopes nº 001 – PROPOSTA e nº 002 – HABILITAÇÃO.

5.3. Caso o licitante não se faça presente deverá remeter a declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação em envelope apartado, que deverá trazer os seguintes dizeres **“PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA” – PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2015 - Envelope DECLARAÇÃO**”.

6. DO OBJETO

6.1. O objeto da presente licitação é a contratação de uma empresa para prestação de serviços de poda de árvores, arbustos e plantas ornamentais em praças, vias, canteiros, áreas verdes e demais logradouros públicos, com o comprometimento de recolhimento dos galhos podados e destinando-os para o local devido, evitando danos ao ambiente, em todo o município de João Neiva, com pessoal especializado no manuseio e corte de galhos sobre a rede elétrica, totalizando 1300 (hum mil e trezentas) árvores, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência no Anexo 01, que integra o presente edital para todos os fins, de acordo com o processo protocolado sob nº 4.852/2014, oriundo da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

6.2. O objeto desta licitação terá como Órgão Gestor a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724

CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

6.3. A Dotação Orçamentária para fazer face ao objeto da Licitação correrá a conta do Orçamento vigente, a saber:

SEMAGÓrgão: **027** – Unidade: **101** = Programa de trabalho: **1854100152.045**Elemento de Despesa: **33903900000** – fonte: **10000000**Ficha: **0000306****7. DO AUMENTO OU DIMINUIÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL**

- a) - No interesse da administração do órgão CONTRATANTE, os serviços / aquisições poderão ser aumentados ou suprimidos, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
- b) - É possível supressão acima de 25% do valor inicial do contrato, por convenção entre as partes, nos termos do art. 65, §2º, II da Lei nº 8.666/93.
- c) - A proposta de preço será Preço por Lote tipo “menor preço” (conforme descrito no anexo I { unid }), devendo o preço incluir todas as despesas necessárias para o fornecimento dos Itens da presente Licitação.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO

8.1. Somente poderão participar deste Pregão as empresas que atenderem todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

8.2. Poderão participar deste Pregão somente pessoas jurídicas que desenvolvam as atividades objeto desta licitação e que atendam às exigências deste edital.

8.3. Não serão admitidas à participação nesta Licitação de empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público; ou que se subsumam às disposições dos arts. 9º e inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

9. DA ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO

9.1. Os licitantes deverão entregar no entretempo definido neste edital sua proposta e sua documentação necessária para habilitação, em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa da proponente (**com CNPJ**) os seguintes dizeres: "**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA – PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2015 – Envelope nº 01 – PROPOSTA; Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO**".

9.2. O Envelope nº 01 – PROPOSTA deverá conter as informações /documentos exigidos no item “10” deste Edital, e o Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO deverá conter os documentos/informações exigidos no item “11” deste Edital.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724

CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

9.3. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou por membro da CPL, Pregoeira ou da Equipe de Apoio da PMJN, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer **previamente** à entrega dos envelopes lacrados.

10. ENVELOPE Nº 01: PROPOSTA

10.1. A **proposta deverá ser formulada utilizando, de preferência, o Modelo de Proposta (Anexo 04)** em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, contendo a identificação da empresa licitante (**nome e CNPJ**), **datada, carimbada ou em papel timbrado da empresa e assinada por seu representante legal**, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter as seguintes informações:

- a) discriminação do objeto ofertado conforme especificações e condições previstas no Anexo 01;
- b) validade da proposta - que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias** - contados da data de abertura da mesma;
- c) quantidade e **preço unitário** ofertado, devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ X,XX), incluindo-se todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto a ser entregue no Almoxarifado da PMJN.
- d) Prazo de início da realização do serviço deverá ser de 05(cinco) dias, após o recebimento da Ordem de Serviço.

10.2. O preço unitário e preço total deverão ser apresentados em algarismos.

10.3. Nos preços propostos já serão considerados incluídos todos os encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os outros custos relacionados aos demais serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus para a PMJN.

10.4. A simples apresentação da proposta por si só implicará a plena aceitação por parte do licitante de todas as condições deste edital, independentemente de transcrição.

10.5. A proposta só será desclassificada se for de encontro, expressamente, as normas e exigências deste edital.

10.6. Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseadas nas propostas dos demais licitantes, ou não previstas neste edital.

10.7. As propostas, sempre que possível, deverão trazer as mesmas expressões contidas no Anexo 01, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

10.8. Não serão aceitas propostas parciais (quantidade inferior) com relação a cada item.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724

CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

11. ENVELOPE Nº 02: HABILITAÇÃO

11.1. Os licitantes deverão apresentar no Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO, os documentos abaixo enumerados:

11.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual.

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

11.1.1.1. A Habilitação Jurídica presta-se para observar a atividade da empresa.

11.1.1.2. Caso os documentos referentes à Habilitação Jurídica tenham sido juntados no momento do credenciamento, e uma vez comprovada as informações mencionadas no subitem imediatamente anterior, fica o proponente dispensado de fazer nova apresentação de documentação no Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO.

11.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** (SRF e Procuradoria da Fazenda - **conjunta**);

b) Prova de regularidade (Certidão) com a Seguridade Social – **INSS**;

c) Prova de regularidade (CRS) com o **FGTS** (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço);

d) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** sede da Licitante e do Estado do Espírito Santo;

e) Prova de regularidade (Certidão) com a **Fazenda Municipal** da Sede da Licitante e do **Município de João Neiva**;

f) Inscrição no **CNPJ** – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

g) Alvará de Localização e Funcionamento expedido pelo Município sede da licitante.

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

i) Licença Ambiental para transporte e destinação final dos galhos, expedida pelo **IEMA** – Instituto Estadual de Meio Ambiente (Lei nº 12.305/2010), caso já a possua.

11.1.2.1. Caso a empresa vencedora do certame não apresentar a referida licença na habilitação, esta deverá apresentar a devida Licença Ambiental no momento da assinatura do Contrato. Caso não possua, a empresa estará obrigada a apresentar, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, o protocolo da solicitação junto ao Órgão Competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724

CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

11.1.2.2. Caso ultrapasse o período de 120 (cento e vinte) dias da assinatura do contrato sem a apresentação da Licença Ambiental, poderá o Contrato Administrativo sofrer suspensão e/ou ser rescindido, bem como a empresa contratada sofrer penalidades na contratação com a Administração Pública.

11.1.3. REGULARIDADE TÉCNICA

- a) Certidão de Registro e Quitação da Empresa e do profissional pertencente ao quadro da empresa junto ao CREA-ES;
- b) A comprovação do vínculo do profissional com a empresa poderá ser comprovada mediante Certidão de Registro e Quitação de pessoa jurídica emitida pelo CREA-ES, Contrato Social, Registro na Carteira de Trabalho e Assistência Social (CTPS), Ficha de Empregado, Contrato de Trabalho, contrato de prestação de serviço ou declaração de contratação futura de profissional, desde que acompanhada de Declaração de Anuência do Profissional;
- c) Certidão de Regularidade do Administrador e da empresa junto ao CRA.
- d) Certidão de acervo Técnico do administrador e da empresa.
- e) Comprovação da qualificação, habilitação, capacitação e autorização dos trabalhadores e dos treinamentos realizados, nos termos da NR 10 do Ministério do Trabalho.

11.1.4. REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, com data de expedição de no máximo até 30 (trinta) dias anteriores a data de abertura das propostas.

11.1.5. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, com identificação do firmatário, modelo (ANEXO 05).

11.1.6. Para usufruir os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06 (Art. 42 a 45) os licitantes deverão comprovar, no ato do credenciamento, sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, apresentando a Certidão Simplificada da Junta Comercial, emitida a no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura dos envelopes.

11.1.7. Declaração da licitante de que permanece nas mesmas condições apresentadas na Certidão que se refere ao item 11.1.6.

11.1.8. Declaração de inexistência de parentesco, conforme modelo constante do Anexo 7 deste Edital.

12. PROCEDIMENTO DA SESSÃO E JULGAMENTO

12.1. Declarada aberta à sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724

CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

12.2. Depois de aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, deverão apresentar declaração (ANEXO 3) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

12.3. Caso o licitante não esteja presente deverá enviar declaração (ANEXO 3) na forma estipulada pelo item 5.3.

12.4. Para julgamento das propostas será adotado critério de menor preço por lote, na forma estipulada no presente Edital.

12.5. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou imponham condições, que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, ou que consignarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

12.6. Serão desclassificadas as propostas que ofertarem preços superiores a **10% (dez por cento)** da menor proposta de preços apresentada.

12.7. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

12.8. Uma vez classificadas as propostas, a Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

12.9. Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.

12.10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

12.11. A Pregoeira, durante a sessão, poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias a fim de por ordem ao certame.

12.12. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.

12.13. Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

12.14. Em seguida a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724

CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

12.15. Sendo aceitável a proposta será aberto o Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO e verificado o atendimento as exigências de habilitação previstas neste edital.

12.16. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital (PROPOSTA e HABILITAÇÃO), a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado POR LOTE o objeto do certame, caso não ocorra a manifestação de recurso.

12.17. A adjudicação do objeto desta licitação poderá ser feita a apenas uma licitante.

12.18. O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura a Pregoeira vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

12.19. A Pregoeira ou a autoridade superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

13. RECURSOS

13.1. Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520/02, em especial o inciso XVIII do seu artigo 4º, além das alterações legais pertinentes, sendo a autoridade superior para o recurso o Prefeito Municipal.

13.2. Os recursos deverão observar os seguintes critérios:

- a) serem dirigidos a Pregoeira, devidamente fundamentados e, se for o caso, acompanhados de documentação pertinente;
- b) serem assinados por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);
- c) os recursos deverão ser apresentados no Setor de Protocolo Geral da PMJN e, quando apresentados fora do prazo legal, não serão conhecidos.

14. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1. A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação caso ocorra recurso.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724

CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

14.2. Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão a Pregoeira é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

14.3. Ocorrendo a homologação, o licitante será convocado para a assinatura do contrato no prazo de 05(cinco) dias, a partir do recebimento da convocação, respeitando-se a necessidade e o interesse público.

15. RETIRADA DA ORDEM DE SERVIÇO

15.1. A PMJN, por intermédio do Setor de Compras, convocará a licitante para retirar a respectiva Ordem de Serviço relativa ao presente pregão.

15.2. O prazo para a retirada da Ordem de Serviço, após a convocação é de 05 (cinco) dias úteis.

16. ACEITAÇÃO E PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias, após a realização dos serviços, mediante a apresentação à PMJN de documentos fiscais hábeis, sem emendas ou rasuras e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

16.2. O pagamento somente será efetuado após **o recebimento definitivo do serviço a cada parte atestada pela Secretaria competente**, que deverá estar em conformidade com as exigências do ANEXO 01.

16.3. O recebimento do objeto ocorrerá da seguinte forma:

a) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação pela Secretaria requisitante.

16.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo contrato.

16.4. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

16.5. A PMJN poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

16.6. O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.

16.7. Para a efetivação do pagamento e durante a toda a vigência do contrato, o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724

CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

HABILITAÇÃO, devendo inclusive apresentar as certidões habilitatórias validadas para efeitos de recebimento do pagamento.

17. PENALIDADES E SANÇÕES

17.1. A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto licitado, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a saber:

17.2. Impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública por um período de até 5 (cinco) anos.

17.3. Multa pelo atraso injustificado no prazo da data para entrega do objeto após a adjudicação ou pela não retirada da ordem de compra, calculada pela fórmula:

$$M = 0,005 \times C \times D$$

onde:

M = valor da multa;

C = valor da obrigação;

D = número de dias em atraso;

17.4. A aplicação da penalidade contida no item 17.3 não afasta a aplicação da sanção trazida no item 17.2.

18. REAJUSTAMENTO

18.1. Os preços propostos não serão reajustados, exceto nos casos previstos em lei.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.

19.2. A **PMJN** reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

19.3. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

19.4. A Pregoeira solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

19.5. Poderão ser convidados a colaborar com a Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor desta PMJN.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724

CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

19.6. **Este Edital será regido pelas regras e princípios publicistas, pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações, e ainda, pela Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, independente da transcrição das normas vigentes.**

19.7. A Pregoeira resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

19.8. Informações complementares inerentes a este pregão poderão ser obtidas pelos interessados pelo tel.: (27) 3258-4707, em dias úteis no horário de 08 h às 16 h, com intervalo para almoço no período de 11h às 12h.

19.9. A Pregoeira pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

19.10. Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

19.10.1 – Anexo 01 – Termo de Referência, especificação do objeto e demais condições;

19.10.2 – Anexo 02 - Modelo de Credenciamento;

19.10.3 – Anexo 03 - Modelo de Declaração;

19.10.4 – Anexo 04 - Modelo de Proposta;

19.10.5 – Anexo 05 – Modelo de Declaração;

19.10.6 – Anexo 06 – Minuta do Contrato;

19.10.7 – Anexo 07 – Modelo de Declaração;

19.10.8 – Anexo 08 – Modelo de Declaração.

João Neiva/ES, 19 de Março de 2015.

MARIA CÉLIA PEIXOTO DA SILVA
Pregoeira da PMJN

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724

CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO 01**PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2015****TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por escopo subsidiar os procedimentos licitatórios para a contratação de uma empresa para a prestação de serviços de **poda de árvores, arbustos e plantas ornamentais em: praças, vias, canteiros, áreas verdes e demais logradouros públicos, com o comprometimento do recolhimento dos galhos podados e destinando-os para o local devido, evitando danos ambientais**, em todo o município de João Neiva.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Os serviços a serem contratados têm a finalidade de atender a demanda de manutenção da arborização em logradouros públicos e áreas verdes municipais, permitindo, assim, o seu adequado desenvolvimento promovendo o bem estar e a segurança do munícipes.

2.2. Para efeitos de informação estima-se que o Município de João Neiva tenha aproximadamente **1.300** árvores, arbustos e plantas ornamentais, que necessitem dos serviços constantes no item 1.1.

3. DA EMPRESA A SER CONTRATADA

3.1. A empresa a ser contratada deverá possuir para o desenvolvimento da atividade do objeto, no mínimo, os veículos, máquinas, insumos e ferramentas, os quais, devem estar prontamente disponibilizados em todo o período de execução.

3.2. Os equipamentos deverão ser de boa qualidade e os profissionais envolvidos da operação dos mesmos devem estar devidamente qualificados, garantindo a segurança dos trabalhadores envolvidos na atividade e das pessoas que venham a transitar próximas à área da execução dos serviços.

3.3. A Contratada obriga-se a:

3.3.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução dos serviços constantes no item **1.1**.

3.3.2. Providenciar todos os EPIS obrigatórios (com C.A. e data de validade) e uniformes para os trabalhadores;

3.3.3. Providenciar, sempre se fizer necessário, transporte para os trabalhadores.

3.3.4. Apresentar à CONTRATANTE relatório mensal de serviços prestados;

3.3.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

3.3.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724

CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

3.3.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

4. PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O contrato administrativo terá seu prazo de vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Através da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente fornecer orientação técnica para os serviços e a programação das atividades.

5.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a qual será a Gestora do Contrato.

5.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto, que será de até 30 (trinta) dias, após a emissão da nota fiscal.

5.4. Aplicar as penalidades previstas em lei, caso o Contrato não seja cumprido fielmente pela licitante.

6. CONTROLE DA EXECUÇÃO

6.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo responsável da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, ao qual possui a devida experiência, necessária para acompanhamento e controle da execução do contrato.

6.2. A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de vícios redibitórios, ou emprego de equipamento inadequado ou de má aplicação do equipamento. Sendo assim, isto não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista na Lei nº 8.666/93.

João Neiva, 11 de dezembro de 2014.

CELSO FEU CORREA

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724

CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

LOTE 01 – PODA DE ÁRVORES – Proc. Nº 4.852/2014

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL
01	Contratação de uma empresa para prestação de serviços de poda de árvores, arbustos e plantas ornamentais em praças, vias, canteiros, áreas verdes e demais logradouros públicos, com o comprometimento de recolhimento dos galhos podados e destinando-os para o local devido, evitando danos ao ambiente, em todo o município de João Neiva, com pessoal especializado no manuseio e corte de galhos sobre a rede elétrica, totalizando 1300 (hum mil e trezentas) árvores.	Serviço	1300	R\$ 154,33	R\$ 200.629,00
TOTAL					R\$ 200.629,00

RELAÇÃO DE ÁRVORES A SEREM PODADAS NO MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA

BAIRROS	QUANTIDADE DE ÁRVORES
SANTA LUZIA	138
FLORESTA	134
CENTRO	275
VILA NOVA DE BAIXO	15
VILA NOVA DE CIMA	27
CRUBIXÁ	15
FÁTIMA	07
SÃO BRÁS	43
MONTE LÍBANO	12
DEMÉTRIO RIBEIRO	20

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724

CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

BARRA DO TRIUNFO	43
ACIOLI	107
CAVALINHO	95
PIRAQUEAÇU	18
CRISTAL	38
RIBEIRÃO DE CIMA	16
COHAB	125
SÃO CARLOS I	22
SÃO CARLOS II	11
SUBTOTAL	1161
Outras árvores a serem demarcadas	139
TOTAL GERAL	1300

OBSERVAÇÕES E EXIGÊNCIAS:

1 - O valor máximo aceito para a aquisição dos materiais objeto deste Edital de Pregão Presencial nº. **019/2015** será de **R\$ 200.629,00 (Duzentos mil, seiscentos e vinte e nove reais)**, de acordo com as especificações contidas no edital e anexos.

2 - O prazo de validade de presente Proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida para sua apresentação.

3 - Os preços ora propostos incluem todas as despesas operacionais, tais como, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, transporte, supervisão e gerenciamento do contrato, taxa de administração, materiais, serviços, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como os outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos como também todos os quais não acrescentarão ônus para a PMJN.



ANEXO 02

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2015

MODELO DE CREDENCIAMENTO

João Neiva/ES, de de 2015.

A
Pregoeira da PMJN

Assunto: Credenciamento para a participação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2015**.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ vem pela presente, informar a V.S^{as}, que o(a) Sr.^o.(ª) _____, Carteira(s) de identidade nº(s) _____ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)

Obs.: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga (item 3.2.3).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724

CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO 03**PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2015****MODELO DE DECLARAÇÃO**

João Neiva, de de 2015.

Ao
Pregoeiro Oficial da PMJNAssunto: Declaração de atendimento de exigências habilitatórias para participação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2015**.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ **DECLARA, sob as penas da lei**, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724

CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO 04**PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2015****MODELO DE PROPOSTA****RAZÃO SOCIAL:****CNPJ:****DATA: / /2015.**

Pela presente submetemos à apreciação de V.Sas. nossa proposta de preços relativa ao Pregão Presencial Nº 019/2015, declarando aceitar eventuais correções feitas pela Pregoeira, em virtude de erros de cálculo e/ou de digitação em nossa planilha de quantidades e preços.

Nosso preço total para execução dos serviços referentes ao Anexo I, Lote(s)____ é de R\$ _____ (____ extenso _____), conforme detalhado em nossa planilha de quantidades e preços a seguir.

Declaramos que:

A validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data marcada para abertura do presente certame;

Prazo para início dos serviços: Até 05(cinco) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento;

Os pagamentos serão efetuados em até 30(trinta) dias, após atestado fornecido pela secretaria responsável.

Atenciosamente,

LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1					
TOTAL					

Representante Legal da Empresa
(Assinatura Identificável)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724

CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO 05

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2015

MODELO DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO
AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2015

(Nome da empresa)....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

.....

(data)

.....

Representante Legal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724

CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO 06**PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2015****MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0XX/2015****TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA E A EMPRESA _____.**

O **MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA**, Estado do Espírito Santo, com sede à Avenida Presidente Vargas, 157, inscrita no CNPJ nº 31.776.479/000-86, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Romero Gobbo Figueredo**, e de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa _____, com sede _____, CNPJ nº _____, por seu representante legal, o Sr.(a) _____, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2015, processo protocolado sob nº 4.852/2014, oriundo da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, em conformidade com as cláusulas adiante descritas:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1- O objeto do presente contrato é a contratação de uma empresa para prestação de serviços de poda de árvores, arbustos e plantas ornamentais em praças, vias, canteiros, áreas verdes e demais logradouros públicos, com o comprometimento de recolhimento dos galhos podados e destinando-os para o local devido, evitando danos ao ambiente, em todo o município de João Neiva, com pessoal especializado no manuseio e corte de galhos sobre a rede elétrica, totalizando **1300 (hum mil e trezentas) árvores**, conforme especificações e condições constantes do Anexo Único, que integra o presente edital para todos os fins, de acordo com o processo protocolado sob nº 4.852/2014, oriundo da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

1.2- Os serviços deverão ser realizados, conforme solicitação da CONTRATANTE, imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço, nos locais e horários indicados pelo setore requisitante.

1.3- O objeto do presente instrumento terá como **órgão gestor** a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

CLÁUSULA 2ª - DA VIGÊNCIA

2.1- O período de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia da assinatura deste.

CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724

CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

3.1- Dá-se ao presente, para efeitos legais e/ou contratuais e ainda para fins de adjudicação o valor total de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA 4ª – DA DOTAÇÃO DA DESPESA

4.1- A Despesa com execução do objeto do presente Contrato, correrá a conta:

SEMAGÓrgão: **027** – Unidade: **101** = Programa de trabalho: **1854100152.045**Elemento de Despesa: **33903900000** – fonte: **10000000**Ficha: **0000306****CLÁUSULA 5ª – DAS PENALIDADES E SANCÕES**

5.1 – A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto licitado, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a saber:

5.1.1 – Impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública por um período de até 5 (cinco) anos.

5.1.2 – Multa pelo atraso no prazo da data para entrega do objeto após a adjudicação ou pela não retirada da ordem de compra, calculada pela fórmula:

$$M = 0,005 \times C \times D$$

onde:

M = valor da multa**C = valor da obrigação****D = número de dias em atraso**

5.2 – A aplicação da penalidade contida no item 5.1.1 não afasta a aplicação da sanção trazida no item 5.1.2.

CLÁUSULA 6ª – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1- Os pagamentos à CONTRATADA serão feitos após o recebimento definitivo do objeto, após cada atestado fornecido pela secretaria competente da seguinte forma: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega dos materiais, mediante nota fiscal e aceitos pela Prefeitura Municipal de João Neiva.

6.2- Para a efetivação do pagamento a Contratada deverá manter as mesmas condições previstas no Edital do Pregão Presencial nº 019/2015, de acordo com o processo administrativo nº 4.852/2014, no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO, devendo inclusive apresentar as certidões habilitatórias válidas para efeitos de recebimento do pagamento.

CLÁUSULA 7ª - DA RESCISÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724

CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

7.1- O presente Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes, ou unilateralmente, rescindido com antecedência de 30(trinta) dias, mediante notificação, ou por descumprimento de qualquer de suas cláusulas, e as constantes da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 8ª – DO REAJUSTAMENTO

8.1- Os preços propostos não serão reajustados, exceto os casos previstos em lei.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO

9.1- Fica eleito o foro da Sede deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas porventura decorrente durante a execução deste instrumento, desde que não possam ser solucionadas amigável ou administrativamente pelas partes.

E, por estarem justos e de comum acordo, assinam o presente instrumento em 04(quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

João Neiva, XX de XXXX de 2015.

**MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA
CONTRATANTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
GESTORA DO CONTRATO**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724

CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO ÚNICO**PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2015****LOTE 01 – PODA DE ÁRVORES – Proc. Nº 4.852/2014**

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL
01	Contratação de uma empresa para prestação de serviços de poda de árvores, arbustos e plantas ornamentais em praças, vias, canteiros, áreas verdes e demais logradouros públicos, com o comprometimento de recolhimento dos galhos podados e destinando-os para o local devido, evitando danos ao ambiente, em todo o município de João Neiva, com pessoal especializado no manuseio e corte de galhos sobre a rede elétrica, totalizando 1300 (hum mil e trezentas) árvores.	Serviço	1300		
TOTAL					

RELAÇÃO DE ÁRVORES A SEREM PODADAS NO MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA

BAIRROS	QUANTIDADE DE ÁRVORES
SANTA LUZIA	138
FLORESTA	134
CENTRO	275
VILA NOVA DE BAIXO	15
VILA NOVA DE CIMA	27
CRUBIXÁ	15
FÁTIMA	07
SÃO BRÁS	43

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724

CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

MONTE LÍBANO	12
DEMÉTRIO RIBEIRO	20
BARRA DO TRIUNFO	43
ACIOLI	107
CAVALINHO	95
PIRAQUEAÇU	18
CRISTAL	38
RIBEIRÃO DE CIMA	16
COHAB	125
SÃO CARLOS I	22
SÃO CARLOS II	11
SUBTOTAL	1161
Outras árvores a serem demarcadas	139
TOTAL GERAL	1300

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724

CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO 7**PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2015****MODELO DE DECLARAÇÃO**

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) _____, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA, para os devidos fins que não possui entre seus sócios, administradores ou gerentes pessoas que sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de João Neiva-ES ou que se enquadrem nas vedações do Artigo 9º da Lei 8.666/93.

Assinatura Identificável

(nome do Representante da Empresa)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724

CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO 8**PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2015**

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) _____, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA, para fins do disposto no item 13.2.2.1 do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0XX/2015**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

João Neiva/ES, _____ de _____ de 2015.

Assinatura Identificável

(nome do representante da empresa)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724

CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2015**

AS EMPRESAS QUE RETIRAREM O EDITAL VIA INTERNET, DEVERÃO PREENCHER A FOLHA DE RECIBO ABAIXO E ENVIAR-LÁ VIA FAX – **0XX-27-3258.4724**, OU ACUSAR O RECEBIMENTO/RETIRADA ATRAVÉS DO E-MAIL licitação@joaoneiva.es.gov.br TAL SOLICITAÇÃO VISA, TÃO SOMENTE, INFORMAR AO RETIRANTE DESTE, EVENTUAIS CORREÇÕES OU ALTERAÇÕES EM SEUS DISPOSITIVOS.

RECIBO

Recebi da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de João Neiva, Estado do Espírito Santo, a cópia do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2015**, para abertura às **13 horas** do dia **07/04/2015**.

João Neiva-ES, ____/____/____

FIRMA_____
E-MAIL_____
TELEFONE/FAX_____
NOME